



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 143/2023.

Maringá, 05 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Chefe do Poder Executivo doar, com encargo, o imóvel constituído pela Data 01, da Quadra 129, do Jardim Novo Horizonte III Parte, ao Estado do Paraná.

O referido imóvel, que possui área de 674,17m², já é utilizado pelo Estado do Paraná para as atividades da 2ª ESFAEP - Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização de Praças, da Polícia Militar do Estado do Paraná. Toda a estrutura da referida escola envolve outros imóveis, já de titularidade do Estado do Paraná.

Contudo, para que se possa viabilizar a aprovação do Complexo de Treinamento Policial, que deverá contar com estante de tiro para treinamento dos militares, faz-se necessário que o imóvel seja transferido ao Estado para que ocorra a sua incorporação aos demais.

No mais, conforme apurado pelos órgãos administrativos do Poder Executivo, tais quais o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá e a Secretaria de Urbanismo, não há qualquer prejuízo na efetiva doação. Ademais, o imóvel continuará servindo para fins institucionais.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssimo Senhor:

MARIO MASSAO HOSSOKAWA

Presidente da Câmara Municipal de Maringá

N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 06/12/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 06/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2870247** e o código CRC **2C41E2CC**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoria: Poder Executivo.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terras ao Estado do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a doar, com encargo, dispensada a concorrência pública, o imóvel constituído pela Data n. 01 (um) Remanescente, da Quadra 129 (cento e vinte e nove), situada no JARDIM NOVO HORIZONTE III PARTE, nesta cidade de comarca de Maringá - PR, com área de 674,17m², matriculada sob o nº 75.714 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá - PR, de propriedade do Município, ao Estado do Paraná.

Art. 2º A área de terras mencionada no artigo anterior deverá ser destinada à instalação de um Complexo de Treinamento Policial para a Polícia Militar do Estado do Paraná.

Parágrafo único. As obras de construção deverão ter início de conclusão nos prazos máximos de 06 (seis) e 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 3º A área de terras a ser doada está descrita e confrontada na matrícula imobiliária que integra a presente Lei, na forma do Anexo I.

Art. 4º Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de doação, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a donatária inadimplir as obrigações legais e contratuais, nomeadamente as de desvio de finalidade prevista e inobservância dos prazos estipulados nesta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 06/12/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 06/12/2023, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2870262** e o código CRC **EC5E76C9**.

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ - PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 266 - Salas 106 à 110 - Edifício Três Marias - CEP 87013-919 - Maringá - PR
Dr. Gabriel Sidney de Toledo Menezes - AGENTE DELEGADO

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

RUBRICA
Jafete T. Iba F. da Motta
Func. Autorizada
Poderes 1132017

FLS.N. 01

MATRÍCULA N.º 75.714

MATRÍCULA 75714 - IMÓVEL: Data n. 01 (um) Remanescente, da Quadra n. 129 (cento e vinte e nove), situada no JARDIM NOVO HORIZONTE III PARTE, nesta cidade e comarca de Maringá-PR. ÁREA: 674,17 metros quadrados. DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES: Divide-se: Com a rua Professor Giampetro Monacci no rumo NE 82°45' SO com distância de 1,30 metros, com a faixa destacada da data 01 para o prolongamento da Rua Pioneiro Motokishi Sonoda no rumo SE 27°16'29" NO com uma distância de 61,07 metros, com parte do lote n. 285-A no rumo SO 82°45' NE e uma distância de 22,21 metros, e finalmente com a data 02 no rumo SO 07°15' NE numa distância de 35,96 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos citados a cima referem-se ao Norte Verdadeiro. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, Maringá-PR, CNPJ n. 76.282.656/0001-66. REGISTRO ANTERIOR: Registro n. 01 na matrícula n. 2131 em 07/02/1977 e Registro n. 01 na matrícula n. 2545 em 26.05.1977, ambos neste Serviço. kb. Maringá 14 de agosto de 2018. Jafete T. Iba F. da Motta - Autorizada

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização de Matrícula

EXEMPLES CONSULTA
VALE COMO CERTIDÃO

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br

SOLICITADO POR: ALESSANDRO TROJAN - CPF/CNPJ: ***.308.439-** DATA: 09/11/2023 14:42:13



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná
Exercício: 2023

GERÊNCIA DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
COORDENADORIA DE I.T.B.I.

LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA O TCE

Nome: **MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Cadastro: **17077900**

Zona: **17**

Quadra: **129**

Data: **001**

Complemento: **DT. 01 (REM.)**

End. do Imóvel: **R. GIAMPERO MONACCI, PROFESSOR, 710**

Nome do Edifício:

Área do Terreno: **674,17 M²**

Área Construída: **0,00 M²**

Fica avaliado o imóvel no valor de R\$ 504.225,23 (Quinhentos e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)

Observação:

Valor calculado de acordo com as Informações constantes no Cadastro Técnico.

MARINGÁ, 30 de novembro de 2023